



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 09 / 06 / 14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 838 / 2014  
Data/Hora 08/05/14 14:37  
Documento: PROJETO 1035/14

PROJETO DE LEI Nº 1035/14  
Data 07/05/14

**SÚMULA.** Define e regulamenta o sentido de trafegabilidade em Ruas e Avenidas da cidade de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

Origem: Pref  
Resp. Pelo Recebimento: Roberto  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** A Rua das Hortências trechos: Rua Timóteo Bernardes e Rua João Domingos Martinazzo terão trafegabilidade no sentido Sul Norte.

**Art. 2º.** A Avenida Paraná trechos Rua Sobradinho a Rua João Horácio Laurindo trafegabilidade no sentido Norte Sul.

**Art. 3º** A Rua das Andorinhas Trechos Rua João Horácio Laurindo até a Rua das Araras trafegabilidade no sentido Sul Norte.

**Art. 4º** Travessa Nossa Senhora Aparecida entre Av. Paraná e Rua das Andorinhas terão trafegabilidade no sentido Leste Oeste.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná,  
PR. 07 de maio 2014.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA**  
**PROJETO DE LEI Nº 1035/14.**

Visa o presente Projeto de Lei definir e regulamentar o sentido de trafegabilidade em Ruas e Avenidas e Travessas da cidade de Três Barras do Paraná.

Com as obras que serão executadas com recursos do PAM, criando uma nova viabilidade de tráfego, em especial com a construção de rotatórias, e visando um fluxo melhor no trânsito, em especial nas escolas localizadas na Av. Paraná, e no trânsito de caminhões na Rua das Hortências, é que se pretende fazer mão única nas ruas avenidas e travessas constantes deste Projeto de Lei.

Além de uma melhor fruição no trânsito, a existência de mão única proporcionará mais segurança aos pedestres em especial aos alunos, professores e trabalhadores de escolas

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 07 de maio de 2014.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal